

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - RETIFICADO

AVISO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO, em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, no uso de suas atribuições, torna público, que, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, receberá os documentos relativos à habilitação, à proposta técnica e à proposta de preços de empresas interessadas em participar do seguinte processo licitatório:

Modalidade / número:	Tomada de Preços nº 01/2021 - Retificado
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a realização do censo previdenciário, constituído dos dados cadastrais e funcionais dos servidores municipais ativos segurados do IPPASSO e respectivos dependentes, sem exclusividade e sem vínculo empregatício.
Interessado:	IPPASSO
Regime de execução:	Empreitada por preço unitário
Tipo de licitação:	Menor preço unitário
Data/hora de abertura:	09 (nove) de abril de 2021, às 14 (quatorze) horas
Preço orçado:	R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) por servidor ativo

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações subsequentes, e pelas demais condições fixadas neste Edital e seus anexos, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastradas, detentoras de Certificado de Registro Cadastral do Município de Passo Fundo (CRC), no prazo de validade, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessidade de qualificação, na forma do disposto no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital completo pode ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico www.ippasso.com.br ou no IPPASSO, na Rua Paissandu, 141 – Centro - Passo Fundo/RS, mediante entrega de um *pen drive* vazio, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone (54) 3315-1400 ou e-mail ippasso@ippasso.com.br.

Passo Fundo, 05 de março de 2021.

Franceli do Carmo
Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - RETIFICADO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO (IPPASSO), no uso de suas atribuições, considerando o decreto nº 023/2021 da Prefeitura Municipal de Passo Fundo/RS, que estabelece medidas no serviço público municipal para enfrentamento, prevenção e mitigação de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 durante a vigência da bandeira preta do modelo de distanciamento controlado do estado do Rio Grande do Sul, torna público que **RETIFICA O EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, COM REABERTURA DE PRAZO**, no que se refere a data/hora da sessão de abertura do invólucro 01 – documentos de habilitação, com nova data e horário, **às 14 horas do dia 09 do mês de abril do ano de 2021**, na sala de reuniões do IPPASSO, localizado na Rua Paissandu, 141, centro, CEP: 99.010-100, nesta cidade, onde reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 019/2021, com a finalidade de receber as propostas e os documentos de habilitação para a licitação acima identificada, que objetiva a contratação descrita no item 1 deste edital, licitação essa que processar-se-á pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, e reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações subsequentes, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas demais condições fixadas neste Edital e seus anexos, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para a realização do censo previdenciário, constituído da coleta de dados cadastrais e funcionais dos servidores municipais ativos segurados do IPPASSO e respectivos dependentes, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, a ser executado conforme especificações técnicas anexas a esse edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1.1.1. Consideram-se dados cadastrais os seguintes:

1.1.1.1. Do servidor: Nome completo, sexo, nome social (se houver), endereço, CPF, RG, PIS, data de nascimento, município de nascimento, nacionalidade, nome da mãe, nome do pai, endereço (comprovante de residência), indicação se é portador de deficiência e tipo de deficiência

quando houver, e-mail, número de telefone, estado civil, grau de instrução, número de dependentes;

- 1.1.1.2. Dos dependentes: Nome completo, sexo, data de nascimento, CPF, RG, vínculo familiar dos dependentes (cônjuge, companheiro, filho ou enteado, irmão, pais, avós, menor sob guarda ou tutela, ou outros) e demais dados apresentados no Anexo 3;

1.1.2. Consideram-se dados funcionais os seguintes: cargo, órgão de lotação, carga horária, matrícula, data da posse, períodos averbados ou a averbar de outros entes (Regime Geral ou demais Regimes Próprios de Previdência).

- 1.2. Dentre os serviços a serem realizados, está a entrega, por via eletrônica, dos dados coletados, bem como suporte para exportação do banco de dados do público-alvo do cadastramento. Os dados deverão ser entregues de acordo com o layout apresentado no anexo 3. O arquivo de dados deverá apresentar um registro por linha (um funcionário por linha) e os dados deverão ser apresentados em posições fixas de acordo com tamanho e tipo do campo.
- 1.3. A presente contratação será em regime de empreitada por preço unitário, com o fornecimento de materiais e de mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.
- 1.4. O prazo para a realização dos serviços consta no item 10.4 deste edital.
- 1.5. O pagamento será efetuado conforme detalhado no item 11 deste Edital.
- 1.6. Fazem parte deste Edital:
- a) Anexo 1 - Modelo de Proposta de Preços;
 - b) Anexo 2 - Minuta de Contrato;
 - c) Anexo 3 – Layout;
 - d) Anexo 4 – Modelos.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.
- 2.2. A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- a) **Documento legal que comprove o efetivo enquadramento** como ME ou EPP, devidamente registrado pelo órgão competente;
 - b) **Declaração assinada pelo contador** responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP; No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário

- corrente, declaração assinada pelo contadorresponsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC123/06;
- c) **Declaração firmada pelo representante legal da empresa** de não havernenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- 2.3. Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, adocumentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora,ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC123/06:
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, seráassegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento emque o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, acritério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ouparcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, daLC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstasno Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantesremanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar alicitação.
- 2.4. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência decontratação para as ME e EPP:
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadaspelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento)superiores à proposta mais bem classificada;
 - b) A empresa que apresentar as declarações citadas no subitem 2.2 deverá sefazer presente no momento da abertura do invólucro "2" para manifestação, sob pena depreclusão.
- 2.5. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate,proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP mais bem classificada, na forma da alínea “a”, do subitem 2.4,poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Estando esta para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos,após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

- c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada em papel identificado da empresa em 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação;
- d) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1. Tanto a(s) impugnação(ões) quanto o(s) recurso(s) administrativo(s) deverão ser dirigidos à Comissão e/ou à Autoridade Superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado **exclusivamente por protocolo no IPPASSO**, no endereço descrito no cabeçalho deste.
 - 3.1.1. Não serão aceitos impugnação(ões), recurso(s), proposta ou qualquer outro documento enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.
- 3.2. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
 - 3.2.1. Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis;
 - 3.2.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame ou a anulação do mesmo.
- 3.3. O(s) recurso(s) administrativo(s), nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, será(ão) comunicado(s) aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 3.4. A comunicação da análise da(s) impugnação(ões) e do(s) recurso(s) administrativo(s) serão realizadas, aos recorrentes, através de fax ou e-mail.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS 1 E 2

4.1 - O licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Presidente/ou Membros da Comissão, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade;

4.1.2. Será admitida a presença de somente 01 (um) representante da cada proponente;

4.1.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.1.4. Para exercer os direitos de manifestação durante as sessões, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante nas sessões públicas referentes à licitação.

4.1.5. Na ausência do credenciamento:

- a) O proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida;
- b) Não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- I. Se **representada diretamente**, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou semelhante, deverá apresentar:
 - a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.
- II. **Representado por procurador**, deverá apresentar:
 - a) Instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654 do Código Civil, em especial o nome da licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
 - b) Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- 4.3. Os documentos supracitados (documento de identidade e credenciamento ou **procuração**) deverão ser apresentados, preferencialmente, **fora dos invólucros**.
- 4.4. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por via fax ou e-mail.
- 4.5. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
- I. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - II. Estiverem sob processo de concordata ou falência;
 - III. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração pública direta ou indireta;
 - IV. Tenham servidor ou dirigente do IPPASSO, enquadrado no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - V. Cooperativas, em decorrência de decisão judicial com trânsito em julgado nos processos números 00348-1999-661-04-00-8, 021/1.07.0014982-6, 021/1.07.0011007-5 e 70034945576;
 - VI. Consorciadas.
- 4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus anexos.
- 4.7. As licitantes arcarão com todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Para habilitação, **a empresa** deverá apresentar, no invólucro 01- Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias previamente autenticadas (via tabelionato ou junto ao IPPASSO, desde que apresentados os originais para conferência), obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes quando solicitados;
- 5.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido;
- 5.1.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão chegar antes do início da sessão de abertura da licitação e solicitar a autenticação;
- 5.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias consecutivos** contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ;

5.1.4. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em invólucro indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
INVÓLUCRO 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE/FAX/E-MAIL:

5.2. Para habilitar-se, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. **Certificado de Registro Cadastral do Município de Passo Fundo (CRC)**, com validade plena, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- II. No mínimo, 01 (um) **Atestado de Qualificação Técnica**, pela execução de serviços na área já concluída, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação;
- III. **Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais e suas condições**, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;
- IV. **Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos**, e conseqüentemente, dos serviços a serem executados e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;
- V. **Declaração de Idoneidade**, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
 - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
 - c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
 - d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- VI. **Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- VII. **Declaração de Responsabilidade pelo Nível de Desempenho**, de que conhecem as características, a complexidade, o volume dos serviços, que atende aos requisitos de desempenho, e ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos;

- VIII. **As ME e EPP** que desejarem obter os benefícios previstos na LC 123/2006 deverão ainda, apresentar os documentos descritos no subitem 2.2.
- 5.3. Todas as declarações supracitadas deverão ser emitidas pela empresalicitante e assinadas, no mínimo, pelo seu representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição).
- 5.4. Estão disponíveis, no anexo 04, modelos das declarações solicitadas na presente licitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. A Proposta de Preço deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em invólucro devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021
INVÓLUCRO 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE/FAX/E-MAIL:

- 6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:
- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;
 - O **preço unitário** deverá ser de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo que o preço deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste Edital. A proposta de preços deverá ser fornecida, preferencialmente, de acordo com o Modelo de Proposta de Preços (Anexo 01).
- 6.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente

inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

- 6.4. O **preço unitário estimado** é de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) por servidor ativo, sendo que a estimativa é de 2600 de servidores ativos.
- 6.5. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.6. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.
- 6.7. A empresa licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o exigido do Edital, caso contrário, esta será desconsiderada e, consequentemente, a licitante desclassificada. Para fixação dos valores, as licitantes deverão considerar os serviços, os dias e horários, o número de profissionais necessários e, ainda, os locais onde os mesmos deverão ser executados.
- 6.8. O preço proposto deverá compreender todos os encargos fiscais e trabalhistas, serviços, despesas, tributos, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços. O preço proposto deverá conter, ainda, os custos decorrentes da execução dos trabalhos em períodos fora do expediente normal, se necessários à sua completa realização.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. No dia e hora marcados para entrega dos invólucros “1” e “2”, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) procederá à abertura do invólucro que contiver os documentos de habilitação (invólucro “1”).
- 7.2. Exceto para a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, para as demais não será concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros.
- 7.3. A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:
 - 7.3.1. Abertura dos **Invólucros 1 - DOCUMENTAÇÃO** e sua apreciação;
 - 7.3.1.1. Aberto o invólucro “1”, os documentos serão rubricados pela CPL e a seguir pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato;
 - 7.3.1.2. A CPL examinará os documentos e considerará habilitados, somente os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital;

- 7.3.1.3. A CPL divulgará a relação dos proponenteshabilitados, devolvendo ao(s) inabilitado(s), se houver representante(s) presente(s), o invólucro “2” sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.
- 7.3.2. Abertura dos Invólucros “2” - PROPOSTA DE PREÇO, dos concorrentes classificados até então;
- 7.3.2.1. Abertos os invólucros “2”, as propostas serão rubricadas pela CPL e a seguir pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato;
- 7.3.2.2. A CPL realizará a verificação dos preços globais propostos, que deverão cumprir o exigido no item 6, em especial o subitem 6.2 do Edital;
- 7.3.2.3. A CPL divulgará a relação dos valores globais apresentados pelos proponentes.
- 7.4. A abertura dos Invólucros será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 7.5. Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, não mais caberá desclassificar as licitantes, por motivos relacionados com capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidades fiscais, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.6. Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:
- 7.6.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos praticados no mercado;
- 7.6.2. Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de menor preço unitário;
- 7.6.3. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.
- 7.7. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 7.8. Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não

importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros “1” ou “2”, quando de sua entrega.

- 7.9. Dos atos praticados pela Comissão caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 7.10. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão remeterá o processo ao Sr. Presidente do IPPASSO, para homologação e adjudicação do objeto.
- 7.11. Os invólucros de habilitação ou das propostas dos proponentes que forem habilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão empoder da CPL pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.
- 7.12. Reserva-se à CPL o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, nos casos previstos em Lei, a qualquer momento, sem que caiba qualquer tipo de indenização aos licitantes.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1. A Licitação será julgada pela CPL observando-se o menor preço, sendo, que, após a análise das propostas de preço, as mesmas serão classificadas em ordem crescente. Dentre as propostas apresentadas, será considerada melhor classificada, a proposta cujo preço **seja o menor**.
 - 8.1.1. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, o desempate será feito por meio de sorteio público, nos termos do disposto no art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.2. A CPL lavrará Ata dos trabalhos, concluindo com a classificação dos proponentes em ordem decrescente.

9. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor, docertame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao IPPASSO.
- 9.2. O IPPASSO poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições

propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

9.3. Decorrido o prazo do subitem 9.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao IPPASSO o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

- I. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato;
- II. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3.1. A multa de que trata o inciso I, do subitem 9.3, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

10. DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo IPPASSO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.4. O prazo limite para conclusão dos serviços será de 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato.

10.4.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por prazo não superior a 01 (um) mês, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IPPASSO.

10.5. A execução dos serviços será fiscalizada pelo IPPASSO, cuja fiscalização não isenta a Contratada das responsabilidades previstas no Edital, na legislação e no Contrato.

10.6. Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início do Processo Interno de rescisão unilateral de contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

- 10.7. Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços que porventura ocorrerem serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e mediante aditamento ao contrato.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado na primeira quinzena do mês subsequente à prestação do serviço, após a entrega da respectiva nota fiscal, obedecido sempre o prazo de validade das propostas.
- 11.2. É requisito prévio para pagamento das faturas o envio à Diretoria Financeira do IPPASSO dos comprovantes de **recolhimentos do INSS, do FGTS e da CNDT**.
- 11.2.1. Os pagamentos somente serão efetuados mediante retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do IRRF, conforme Decreto nº 28/2005.
- 11.2.2. A última parcela do pagamento somente será quitada, mediante apresentação da Guia da Previdência Social - GPS, Certidão Negativa Débito referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.
- 11.2.3. Os comprovantes de recolhimento do INSS referem-se aos funcionários da contratada e também da patronal.
- 11.3. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao IPPASSO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 11.3.1. Em caso de reclamação trabalhista contra a licitante vencedora em que o IPPASSO seja incluído no pólo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.
- 11.4. O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório.
- 11.5. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Diretoria Financeira o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.
- 11.6. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069/95 e Lei nº 10.192/01.
- 11.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo IPPASSO.
- 11.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

- 11.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquantopendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtudedepenalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento depreços ou correção monetária.
- 11.10. As despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação serãoempenhadas na seguinte dotação orçamentária e subsequentes:

21.01.09.122.0065.2701 MANUTENÇÃO DO IPPASSO

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12. DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

- 14.1 - Todas as obrigações do Contratante e do Contratado estão estipuladas nacláusula quarta da Minuta de Contrato (Anexo 2).
- 14.2 - Na vigência do Contrato, em caso de inexecução do objeto deste Edital, errode execução, execução imperfeita, atraso injustificado e/ou inadimplemento contratual,sujeitará o Contratado às penalidades previstas na cláusula sexta da Minuta de Contrato(Anexo 2).

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização,mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias dacomunicação escrita da contratada;
 - II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridadecompetente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais eapós a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civilpela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução docontrato.
- 13.3. Salvo disposições em contrário, constantes do Edital, os ensaios, testes edemais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato,correm por conta da contratada.
- 13.4. A contratante rejeitará no todo ou em parte o serviço, se estiver emdesacordo com o contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente TOMADA DE PREÇOS.

- 14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e representantes credenciados dos proponentes.
- 14.4. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.
- I. **Esclarecimentos** com relação a eventuais dúvidas poderão ser elucidados nos dias úteis, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto à Comissão Permanente de Licitações do IPPASSO, pelo telefone (54) 3315-1400, ou e-mail ippasso@ippasso.com.br.
- 14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6. No interesse do IPPASSO, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- I. Adiada sua abertura;
- II. Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 14.7. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitações, obedecida a legislação vigente.
- 14.8. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.
- 14.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da cidade de Passo Fundo/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Passo Fundo, 05 de março de 2021.

Franceli do Carmo
Presidente